

Lei nº 745/01, de 12 de dezembro de 2001.

EMENTA: Extingue unidades municipais de ensino fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art.1º - Estão extintas as seguintes escolas de ensino fundamental do município de Iguatu:

- a) E.E.F. Cícero Bezerra Jiló – Sítio Tambiá – Distrito Alencar;
- b) E.E.F. Nelson de Souza Alencar – Santa Rosa I – Distrito Alencar;
- c) E.E.F. Francisco Benigno de Araújo – Santa Rosa II – Distrito Alencar;
- d) E.E.F. José de Souza Alencar – Santa Rosa III – Distrito Alencar;
- e) E.E.F. Raimundo José de Souza – Genipapeiro – Distrito Alencar;
- f) E.E.F. Pedro Braz do Carmo – Junco – Distrito Alencar;
- g) E.E.F. do Posto de Saúde – Várzea de Fora – Distrito Alencar;
- h) E.E.F. Joaquim Nunes Correia – Baixas – Distrito Alencar;
- i) E.E.F. Vicente Geremias de Araújo – Malhada Limpa – Distrito Alencar;
- j) E.E.F. Francisco Alves do Carmo – Açude do Governo – Distrito Alencar;
- k) E.E.F. Joaquim Carlos da Silva – Timbaúba – Distrito Alencar;
- l) E.E.F. Elias Alves da Silva – Atoleiro – Distrito Alencar;
- m) E.E.F. José Mendonça Filho – Umburana – Distrito Gadelha;
- n) E.E.F. Francisca Maria da Conceição – Baixio dos Bastos – Distrito Gadelha;
- o) E.E.F. Antônio Francelino da Silva – Piripiri - Sede;
- p) E.E.F. Antônio Ferreira Lima – Juazeirinho – Sede;
- q) E.E.F. José Dias de Oliveira – Grossos – Distrito de Suassurana;
- r) E.E.F. José C. de Mendonça – Canafistula – Distrito Riacho Vermelho;
- s) E.E.F. Pedro Alves Bezerra – Umburana – Distrito Baú;
- t) E.E.F. João José de Lima – Sítio Tanque – Distrito Barro Alto;
- u) E.E.F. Juarez Gomes – Barreira dos Constantinos – Distrito Barreiras.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 12 de Dezembro de 2001.